



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LEI Nº 3.574/2024
29/03/2024
Câmara Municipal de Igarassu



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 03/03/2024

Presidente C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 29/03/2024

Presidente

A SANÇÃO
Em 13/03/2024

Presidente C.M.IGA

Projeto de Lei nº 3.574/2024



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 14/03/2024

Presidente C.M.IGA

Ementa: Autoriza a criação do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque no município de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque, com o objetivo de preservar e proteger áreas verdes, promover a educação ambiental, o lazer e a qualidade de vida da população.

Art. 2º O Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque será criado em uma área de escolha do Poder Executivo, após estudo realizado por uma equipe técnica/especialista em Meio Ambiente.

Art. 3º O Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá celebrar convênios, parcerias e acordos com instituições públicas e privadas para sua gestão e manutenção.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração do Plano de Manejo do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque, que definirá as diretrizes para a conservação, preservação e uso sustentável dos recursos naturais da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de recursos provenientes de convênios, doações e outras fontes disponíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de fevereiro de 2024.

Jefferson Albuquerque
Vereador